



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A SERVIR OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DOS ANOS INICIAIS AO QUINTO ANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ANO LETIVO DE 2024





PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058-2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 002-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2024-E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, representado pelo Ordenador de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 146/2024, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 002/2024**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de 02 de maio de 2024, **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares personalizados, destinados a servir os alunos da rede pública municipal de Educação, bem como a aquisição de mochilas escolares para os alunos da educação infantil, dos anos iniciais ao quinto ano, para atender as demandas do ano letivo de 2024**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 002-2024** e do **Processo Administrativo nº 058-2024**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: SCLAN MALHAS LTDA EPP;
CNPJ/MF: 32.468.738/0001-74;
Endereço: Rua José de Souza Fernandes, nº 59, no bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.303-265;
Telefone: (28) 2101-8400;
Representante Legal: Gláucio Fernandes Azeredo;
Lote/Item: 01.

Empresa: WK BOLSAS E BRINDES LTDA;
CNPJ/MF: 46.184.477/0001-75;
Endereço: Rua Castro Alves, S/N – Centro – Cep. 44710-000 – Serrolândia-Ba;
Telefone: (74) 9 8110-0184;
Representante Legal: Willians Silva Reis;
Lote/Item: 02.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
Lote 1 – Fardamento personalizado						
1	Camiseta Uniforme Escolar Unisex: Na cor branca padrão, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti pilling, gramatura mínima de 160g/m2. A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor Azul Marinho e cor laranja (#ff6400), com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm), nas emendas deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça na cor laranja (#ff6400). Bainha nas mangas em ribana 1x1 na cor Azul Marinho e cor laranja (#ff6400) de 2cm feitas em máquina cobert ura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobert ura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no centro da camisa e na altura do tórax deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada com extensão na cor predominante da arte em cada lado até a costura lateral (mais detalhe, vide arte). Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser silkado a logomarca da Secretaria de Educação. Conforme tabela de medidas abaixo.	UND	PRÓPRIA	2.000	R\$ 13.90	R\$ 27.800,00
2	Calça Masculina: na cor Azul Marinho, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m2. Nas duas laterais deve conter um bolso tipo faca com abertura pespontada em máquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 29.00	R\$ 14.500,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente na perna esquerda e na altura da coxa deverá ser aplicado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de largura centralizada (mais detalhe, vide arte). A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo					
3	Calça Bailarina Feminina: Na cor marinho pantone 19 -3920 TPX, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 350g/m2. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cós. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do cós) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo.	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
4	Short Masculino: Na cor Azul Marinho, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m2. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10 e 12. Conforme tabela de medidas abaixo	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





5	<p>Short Saia Feminino: na cor Azul Marinho, confeccionado em helanca colegial (81% Poliéster e 19% Igodão), com gramatura mínima de 290g/m2. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10 e 12. Conforme tabela de medidas abaixo.</p>	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
6	<p>Camiseta Regata Unisex: Na cor branca padrão, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti pilling, gramatura mínima de 160g/m2. A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor Azul Marinho, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em maquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Nas emendas do ombro que liga a gola da camisa à manga deverá conter 1 vivo (viés) de 1,0 cm de largura acabado na peça na cor laranja (#ff6400). Bainha nas mangas em ribana 1x1 na cor Azul Marinho de 2cm feitas em máquina cobert ura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobert ura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no centro da camisa e um pouco abaixo do tórax deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada com extensão na cor predominante da arte em cada lado até a costura lateral (mais detalhe, vide arte da CAMISA unisex supra). Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser silkado a logomarca da Secretaria de Educação. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14, P, M, G. Conforme tabela de medidas abaixo.</p>	UND	PRÓPRIA	1.000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.600,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Lote 2 – Mochilas personalizadas						
Item	Produto / Especificação	Unid. de Medida	Quant. Total	Marca	Valor de Referência (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Mochila Unisex: com dois compartimentos, sendo um maior para guardar livros e cadernos escolares e outro menor para guardar canetas, lápis, e demais utensílios pequenos, sendo a peça lisa, com alça ajustável, com fechamento em zíper trator jacaré no 05, sendo composto em material de poliéster e PU, com as seguintes dimensões: 46cm de altura, 31cm de largura e 14 cm de profundidade, cor predominante azul marinho, com detalhes na cor abóbora/laranja (conforme artes supra). Na parte da frente no centro da bolsa deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada.	Unid.	1000	PRÓPRIA	R\$ 34,89	R\$ 34.890,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:						R\$ 34.890,00

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 4.1.3. Fundo Municipal de Educação;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até o dia 31/12/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 146/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1. por razão de interesse público;
- 7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

- 8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





8.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1.O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2.Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3.Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4.Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5.Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6.Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7.Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8.Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9.Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- 10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.
- 10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.
- 10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
- 10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.
- 11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.
- 11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.
- 11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.
- 11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.
- 11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).
- 11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;
- 12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;
- 12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- 13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis (conforme termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

14.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através da gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022 e pela fiscal de contrato a Sra. ORTÊNCIA MARQUES PEREIRA, especificamente designada





mediante o Decreto Municipal nº 149/2024, de 05 de fevereiro de 2024, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002-2024**, seus anexos e as propostas classificadas.





19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Érico Cardoso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Érico Cardoso, Bahia, em 03 de maio de 2024.

ERALDO FELIX DA SILVA:019835034
10

Assinado de forma digital por
ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
Dados: 2024.05.06 11:21:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO



SCLAN MALHAS LTDA EPP
CNPJ N.º 32.468.738/0001-74
Gláucio Fernandes Azeredo
CPF N.º 009.640.107-98
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br **WILLIANS SILVA REIS**
Data: 06/05/2024 11:15:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WK BOLSAS E BRINDES LTDA
CNPJ N.º 46.184.477/0001-75
Willians Silva Reis
CPF N.º 087.177.815-74
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Paulo César Almeida*
CPF: 076.126.545-52

2. *Cleitton Fernandes Pereira*
CPF: 050.665-525-37

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**SCLAN MALHAS LTDA**

CNPJ: 32.468.738/0001-74

INS. EST: 081.331.91-6

PROPOSTA COMERCIAL – SCLAN MALHAS LTDA EPP

Pregão Eletrônico						
Órgão:	Prefeitura de Érico Cardoso BA PE-2.2024					
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares personalizados, destinados a servir os alunos da rede pública municipal de Educação, bem como a aquisição de mochilas escolares para os alunos da educação infantil, dos anos iniciais ao quinto ano, para atender as demandas do ano letivo de 2024.					
Apresentamos a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto da licitação em referência, conforme edital e anexos.						
VALOR DA PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
Lote 1 – Fardamento personalizado						
1	Camiseta Uniforme Escolar Unisex: Na cor branca padrão, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti pilling, gramatura mínima de 160g/m2. A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor Azul Marinho e cor laranja (#ff6400), com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em maquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm), nas emendas deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça na cor laranja (#ff6400). Bainha nas mangas em ribana 1x1 na cor Azul Marinho e cor laranja (#ff6400) de 2cm feitas em máquina cobert ura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobert ura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no centro da camisa e na altura do tórax deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada com extensão na cor predominante da arte em cada lado até a costura lateral (mais detalhe, vide arte). Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser silkado a logomarca da Secretaria de Educação. Conforme tabela de medidas abaixo.	UND	PRÓPRIA	2.000	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
2	Calça Masculina: na cor Azul Marinho, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00

Rua José de Souza Fernandes, Nº 59 – Gilberto Machado
Cachoeiro De Itapemirim — ES
Cep: 29.303-630
☎ (28) 2101-8400

Página 1 de 7





SCLAN MALHAS LTDA

CNPJ: 32.468.738/0001-74

INS. EST: 081.331.91-6

	<p>mínima de 290g/m2. Nas duas laterais deve conter um bolso tipo faca com abertura pespontada em maquina reta de uma agulha. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca lighth na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente na perna esquerda e na altura da coxa deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de largura centralizada (mais detalhe, vide arte). A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo</p>					
3	<p>Calça Bailarina Feminina: Na cor marinho pantone 19 -3920 TPX, confeccionada em suplex (90% Poliamida e 10% elastano), com gramatura mínima de 350g/m2. O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e cócs) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 1,5cm deverá ser aplicado internamente no cócs. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca lighth na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do cócs) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 00,02,04,06,08,10,12,14, 16, P, M, G, GG e EXG. Conforme tabela de medidas abaixo.</p>	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
4	<p>Short Masculino: Na cor Azul Marinho, confeccionada em helanca colegial (81% Poliéster e 19% algodão), com gramatura mínima de 290g/m2. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca lighth na cor</p>	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00



**SCLAN MALHAS LTDA**

CNPJ: 32.468.738/0001-74

INS. EST: 081.331.91-6

	laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10 e 12. Conforme tabela de medidas abaixo					
5	Short Saia Feminino: na cor Azul Marinho, confeccionado em helanca colegial (81% Poliéster e 19% Igodão), com gramatura mínima de 290g/m2. Nas laterais deverá conter 1 vivo (viés) de 0,5cm de largura acabado na peça em helanca ligh na cor laranja (#ff6400). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais e aplicação do elástico de 4cm) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). Elástico na cintura de 4cm deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10 e 12. Conforme tabela de medidas abaixo.	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
6	Camiseta Regata Unissex: Na cor branca padrão, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti pilling, gramatura mínima de 160g/m2. A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor Azul Marinho, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada em anel em máquina overlock com emenda na parte traseira e pespontada em maquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Nas emendas do ombro que liga a gola da camisa à manga deverá conter 1 vivo (viés) de 1,0 cm de largura acabado na peça na cor laranja (#ff6400). Bainha nas mangas em ribana 1x1 na cor Azul Marinho de 2cm feitas em máquina cobert ura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha da barra com 2cm feitas em máquina cobert ura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O	UND	PRÓPRIA	1.000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00



**SCLAN MALHAS LTDA**

CNPJ: 32.468.738/0001-74

INS. EST: 081.331.91-6

<p>fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overlocke bitola de 3mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no centro da camisa e um pouco abaixo do tórax deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada com extensão na cor predominante da arte em cada lado até a costura lateral (mais detalhe, vide arte da CAMISA unissex supra). Na parte das costas, centralizado na altura das cavas da manga, deve ser silkado a logomarca da Secretaria de Educação. A grade será distribuída entre os tamanhos: 04,06,08,10,12,14, P, M, G. Conforme tabela de medidas abaixo.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 88.600,00

→DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas estabelecidas no edital deste pregão;

Declaro expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

→DADOS DA PROPOSTA

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias, conforme edital, após a autorização de fornecimento, empenho ou documento equivalente. **Endereço de Entrega:** conforme edital do referido pregão.

Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

→DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SCLAN MALHAS LTDA EPP / CNPJ nº: 32.468.738/0001-74

Inscrição Estadual nº: 081.331.91-6 / **Inscrição Municipal nº:** 12802-8 **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Endereço completo: Rua Jose de Souza Fernandes, número 59, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29.303-265.

Telefone: (28) 2101-8400 / **e-mail:** atendimento@sclan.com.br

Dados Bancários: Banco: ITAÚ Agência: 7854 Conta Corrente nº: 20116-2.



**SCLAN MALHAS LTDA**

CNPJ: 32.468.738/0001-74

INS. EST: 081.331.91-6

→DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**Nome:** Gláucio Fernandes Azeredo / **CPF nº:** 009.640.107-98 / **CI/RG nº:** 951.789 SSP**Endereço completo:** Rua João Sasso, número 443, São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29314-650.**Cargo:** Sócio Administrador / **Profissão:** Empresário / **Estado civil:** Casado / **Nacionalidade:** Brasileiro / **Naturalidade:** Cachoeiro de Itapemirim.**DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

A **SCLAN MALHAS LTDA EPP**, localizada Rua José de Souza Fernandes, nº 59, no bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim – ES, inscrita no CNPJ nº 32.468.738/0001-74 e inscrição estadual nº 081.331.91-6, por intermédio de seu representante legal o Senhor Gláucio Fernandes Azeredo, portador da Carteira de Identidade nº CI nº: 951.789 - SSP, CPF nº 009.640.107-98, **DECLARA:**

Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, assumindo o compromisso de informar eventual desenquadramento, **se enquadrando como Empresa de Pequeno Porte.**

Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Rua José de Souza Fernandes, Nº 59 – Gilberto Machado
Cachoeiro De Itapemirim — ES
Cep: 29.303-630
☎ (28) 2101-8400



**SCLAN MALHAS LTDA**

CNPJ: 32.468.738/0001-74

INS. EST: 081.331.91-6

Que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

Que farei prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se comprometo a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais;

Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpro com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Sob as penas da Lei, **que não possui servidores do Órgão em tela**, no quadro societário ou no quadro de funcionários desta empresa;

Que se comprometo a **manter durante a execução do Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Que se comprometo a repassar na proporção correspondente, **eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas** de impostos incidentes sobre o objeto da licitação, em função de alterações de legislação específica, publicadas durante a vigência contratual;

Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - **Código de Defesa do Consumidor**;

Rua José de Souza Fernandes, Nº 59 – Gilberto Machado
Cachoeiro De Itapemirim — ES
Cep: 29.303-630
☎ (28) 2101-8400



**SCLAN MALHAS LTDA**

CNPJ: 32.468.738/0001-74

INS. EST: 081.331.91-6

Que a **localização** da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Que **atende toda a legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato de execução e dos Pedidos de Compra dela (e) oriundos, no que tange ao objeto licitado;

Que cumprimos toda a legislação ambiental aplicável bem como boas práticas ambientais;

Que cumprirá os prazos de entrega conforme o edital, salvo apenas por motivo de força maior.

Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **Que atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental**, conforme exigências descritas no Edital e anexos, em conformidade com o "guia_nacional_de_contratacoes_sustentaveis_-_5ª_edicao_AGO_2022";

Sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, **4 de março de 2024.**

GLAUCIO
FERNANDES
AZEREDO:009640
10798

Digitally signed by
GLAUCIO FERNANDES
AZEREDO:00964010798
Date: 2024.03.04
16:03:00 -03'00'

Representante Legal
SCLAN MALHAS LTDA





WK BOLSAS E BRINDES LTDA
CNPJ. 46.184.477/0001-75
RUA CASTRO ALVES, S/N – CENTRO – CEP. 44710-000 – SERROLANDIA-BA
TEL.: (74) 9 8110-0184 – E-mail: WKBOLSASEBRINDES@HOTMAIL.COM

ANEXO III

PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL”

relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de(por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

- 01) Indicação do banco, número da conta 41.234-1e agência 3289 do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completo WILLIANS SILVA REIS
,BRASILEIRO,SOLTEIRO,EMPRESARIO do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular(74)98110-0184., e-mails:WKBOLSASEBRINDES@HOTMAIL.COM

WILLIANS SILVA REIS
RG.22.045-99

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)
PROPOSTA DE PREÇO





WK BOLSAS E BRINDES LTDA
 CNPJ. 46.184.477/0001-75
 RUA CASTRO ALVES, S/N – CENTRO – CEP. 44710-000 – SERROLANDIA-BA
 TEL.: (74) 9 8110-0184 – E-mail: WKBOLSASEBRINDES@HOTMAIL.COM

Lote 2 – Mochilas personalizadas

Item	Produto / Especificação	Unid. de Medida	Quant. Total	Marca	Valor de Referência (R\$)	ValorTotal (R\$)
01	Mochila Unissex: com dois compartimentos, sendo um maior para guardar livros e cadernos escolares e outro menor para guardar canetas, lápis, e demais utensílios pequenos, sendo a peça lisa, com alça ajustável, com fechamento em zíper trator jacaré no 05, sendo composto em material de poliéster e PU, com as seguintes dimensões: 46cm de altura, 31cm de largura e 14 cm de profundidade, cor predominante azul marinho, com detalhes na cor abóbora/laranja (conforme artes supra). Na parte da frente no centro da bolsa deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura de Érico Cardoso nas cores originais, a arte deve medir 20 cm de comprimento e 6 cm de altura centralizada.	Unid.	1000	PRÓPRIA	R\$ 34,89	R\$ 34.890,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE:						R\$ 34.890,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

 WILLIANS SILVA REIS
 RG.22.045-99



Documento assinado digitalmente
 WILLIANS SILVA REIS
 Data: 05/03/2024 09:41:59-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/989F-9AEA-0A8F-CEE3-6E8F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 989F-9AEA-0A8F-CEE3-6E8F



Hash do Documento

4ec2317c82a609ea7f4ab811bc558bfbd3f3af54742edaa77ee978e9a78a4e59

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/05/2024 17:52 UTC-03:00